

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO Nº 0251/2023
ANO VIGENTE - 2023
REABERTURA DE PRAZO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

1. PREÂMBULO.

1.1. O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de Internet via fibra óptica para o Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

1.2. LOCAL E DATA

1.2.1. **Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços:** **DATA/HORA:** Dia 22 de agosto de 2023, até as 10h00min.

LOCAL: Salão Nobre - Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.2. Da abertura da sessão:

DATA/HORA: Dia 22 de agosto de 2023, às 10h00min.

LOCAL: Salão Nobre - Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.3. É vedado ao setor de compras do Centro Universitário FMABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

2. OBJETO.

Visa o presente Termo de Referência apresentar os elementos necessários à Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de Internet via fibra óptica, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1. O presente edital estará disponível a qualquer interessado, à partir da data de

publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com o setor de Compras do Centro Universitário FMABC, na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio eletrônico: www.fuabc.org.br, no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

3.2. Incluem-se como anexo do Edital, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA.
Anexo II	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.
Anexo VI	MINUTA DO CONTRATO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar da presente Licitação:

4.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço na sede do Centro Universitário FMABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio, pois o objeto em apreço não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico;
- b) sociedades cooperativas;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, bem como com a Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da Instituição Licitante;
- f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa da FUABC - Centro Universitário FMABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Centro Universitário da FMABC.

Parágrafo único – As empresas que estiverem sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1. Os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 5.3.

5.2. Os envelopes deverão ser endereçados ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas no subitem 1.2.1.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Pregão nº 03/2023
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Pregão nº 03/2023
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada Licitante.

6.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da Licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

a) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social/estatuto social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante; ou

b) se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

6.3. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

6.4. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope de "Habilitação ou proposta no dia da realização da Sessão Pública.

6.5. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.
- 7.2. As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 7.3. Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.
- 7.4. Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.1. Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitações da FUABC.
- 7.4.2. As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.
- 7.5. Os Documentos de Habilitação compreendem:
- a) **documentos relativos à habilitação jurídica;**
- b) **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**
- d) **documentos relativos à qualificação técnica.**
- 7.6. Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica:**
- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste procedimento licitatório e o constante do Termo de Referência.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de quatorze anos, conforme modelo **Anexo III**.
- c) Declaração de manutenção das condições contratuais, conforme modelo **Anexo IV**.
- d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo **Anexo V**.
- 6.6.1 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007 deverão entregar:
- a) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

7.7. Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- f) Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7.1. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC – Centro Universitário FMABC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3.2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à FUABC – Centro Universitário FMABC, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

7.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.8.1.1. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

7.8.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.1.3. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme **ANEXO II**, no qual deverá estar comprovado que desempenha ou desempenhou em favor dos signatários, atividade compatível em características e prazo com o objeto pretendido pela Licitante.

8. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. O **Valor Total Máximo Referencial** aceito pelo Centro Universitário FMABC, para a prestação dos serviços é de R\$ 215.390,19 (Duzentos e quinze mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos) anuais e R\$ 17.949,18 (dezesete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) mensais.

8.2. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com a devida solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

8.3. Fica instituído o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para reajustamento de preços após decorridos 12 meses de contrato com anuência da Contratante.

8.4. O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem à Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. Deverá ser entregue no envelope de Proposta de Preços.

9.1.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em uma via devendo obrigatoriamente, ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, estar em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, estar rubricada em todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal ou preposto da licitante e preferencialmente (i) em papel timbrado da companhia, e (ii) com as páginas numeradas sequencialmente.

9.1.2. A Proposta de Preço deve ser apresentada contendo obrigatoriamente:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I**, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b) o Preço Unitário e Total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) a validade da proposta, a qual fica estabelecida como sendo de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data do protocolo de entrega das propostas.

9.1.3. No Preço Total da Proposta devem estar inclusos a remuneração e todos os custos e despesas relacionados ao material a ser adquirido por completo.

9.1.4. Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e seus dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome

- do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- h) CNPJ, telefone, endereço;
- i) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento à prestação de serviços.

10. DO PRAZO DE INICIAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Os prazos e as condições da prestação de serviços e seu respectivo pagamento, estão definidos no **Anexo I** - Termo de Referência.

11. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO: HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(a) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os modelos constantes dos anexos deste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado e dissonantes dos preços referenciais;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

11.4.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.7. Para efeito de seleção será considerado o valor global.
- 11.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.8.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.12. - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 11.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 11.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 11.13.3. O prazo para a formulação da proposta referida será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 11.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.13.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 11.13.5.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.14. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre

a habilitação, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do pregoeiro;

- 11.19.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.19.2 A Instituição licitante não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e **declarado provisoriamente vencedor do certame**.
- 11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS.

- 12.1 Os questionamentos e/ou esclarecimentos do presente Edital, poderá ser enviado no e-mail compras@fmabc.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.
- 12.2 Havendo questionamentos por quaisquer dos interessados no certame, o Centro Universitário FMABC, poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender necessária.
- 12.3 Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

13. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios do Centro Universitário FMABC, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para o recimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas.
- 13.2 A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.
- 13.3 Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).
- 13.4 Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não serão reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.
- 13.5 Se procedente e acolhida a impugnação deste Memorial, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

14. DAS VISTAS.

- 14.1 Serão franquadas vistas ao processo a todos os interessados, à partir da Publicação final, após análise da documentação da empresa classificada para prestação dos serviços, ocasião em que será aberto prazo para apresentação dos recursos e posterior contrarrazões.
- 14.2 As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

15. DOS RECURSOS.

- 15.1 Após declaração do vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 15.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação e homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no neste Edital;
- 15.6 Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.
- 15.6.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 16.1 O objeto desta contratação, deverá ser prestado em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.
- 16.2 Os serviços, objeto do contrato decorrente da licitação, será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Contratante.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1 O Centro Universitário FMABC fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar a Contratada as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, de acordo com as disposições contidas no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 17.2 A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.
- 17.3 O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Centro Univeristário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.
- 17.4 Neste sentido, fica eleita como responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços o **Sr. José Roberto de Sousa Martins**, o qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos: **E-mail:** roberto.martins@fmabc.br **Telefone:** 011 4993-5420.

18. DA CONTRATAÇÃO.

- 18.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pelo Centro Universitário FMABC, se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.
- 18.2 A celebração do contrato será formalizada com o Centro Universitário FMABC, consoante a minuta que constituem o **Anexo VI** desta Licitação.
- 18.3 Convocação para assinatura do contrato:
- 18.3.1 O Centro Universitário FMABC convocará a Licitante vencedora que terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.
- 18.3.2 A Licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.
- 18.3.3 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da Licitante Vencedora.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da Centro Universitário FMABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

I) – advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez

por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

19.3 Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

19.4 No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 03/2023 .

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

20.3 A empresa que vier a ser contratada será responsável por executar o serviço por completo. Não se admite subcontratação.

20.4 A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pela Contratante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

20.5 Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico (www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais” ou na sede do Centro Universitário FMABC no horário acima mencionado.

20.6 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.9 Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances.

20.10 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

- 20.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.
- 20.12 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
- 20.13 Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 20.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.15 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, nos endereços indicados no edital.
- 20.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.17 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André, 10 de maio de 2023.

Dr. David Everson Uip
Reitor do Centro Universitário FMABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERNET

VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC – FMABC

APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita as áreas de educação e assistência a saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida pela Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde.

A Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC é regido pelo presente Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETIVO

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de Internet via fibra óptica, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência e de acordo com a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços de 1 (hum) Provedor para:

Suporte, Gerenciamento e Conexão IP Dedicada à Contratante, por acesso remoto protocolo TCP/IP com Largura de Banda ao Backbone e a disponibilização de uma porta de acesso dedicado à Internet (Rede mundial de computadores). Os serviços deverão ser entregues nos endereços situados à:

Link Principal (Campus FMABC)

Local	Descrição	Quantidade mínima
Fundação ABC – FMABC Avenida Lauro Gomes, 2000 – Sacadura Cabral – Santo André/SP – CEP: 09060-650. (redundância)	Enlace dedicado, com anti DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 1 Gbps com 16 endereços IP's validos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet +E1, com redundancia.	x meses
	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos	1

E para as unidades externas velocidade de 100 Mbps abaixo:

Hospital Anchieta (HA) - R. Silva Jardim, 470, Centro, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09715-090	100 Mbps
Hospital Clínicas Municipal José Alencar - (HC) Estrada dos Alvarengas, 1001, Assunção, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09850-550 (redundância)	100 Mbps
Hospital Emílio Ribas II (ERBSII) - R. São Miguel, 760, Sítio Pae Cará (Vicente de Carvalho), Guarujá/SP, Cep 11460-200	100 Mbps
Hospital de Urgência - (HU) - Rua Joaquim Nabuco, 380, Centro, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09720 -375 (redundância)	100 Mbps
Hospital da Mulher (HM) - Alameda Princesa Isabel, 41, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP – Cep 09771-110	100 Mbps
Pós- Graduação - Av. Príncipe de Gales, 337, Sacadura Cabral, Santo André/SP, Cep 09060-650 (sem redundância)	100 Mbps
Hospital da Mulher – R. América do Sul, 285, Parque Oratório, Santo André/SP, Cep 09270-410	100 Mbps
Endereço: Rua Arthur Corradi, 101, Centro, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09725-240 (sem redundância)	100 Mbps

DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender às demandas da Contratante, quanto a responsabilidade de assegurar a disponibilidade do ambiente de TI, o Departamento de Informática pretende implantar uma solução de provimento de acesso à Internet, através de 1(Hum) contrato dos links de dados e voz.

A conexão objeto desta contratação deverá suportar o tráfego mínimo de 1 Gbps para o link principal (FMABC) e os serviços deverão ser entregues em fibra óptica com 2 E1 redundantes apenas para o Campus FMABC. Já para as unidades externas deverá ser um link de 100Mbps em fibra óptica sem redundância.

O contrato, tem por objetivo garantir e disponibilizar, para a Contratante o uso da solução de balanceamento de carga, proporcionando melhor uso dos recursos e serviços contratados com as operadoras no que diz respeito a disponibilidade, segurança e performance.

O Ganhador não poderá contratar o serviço de link de operadoras de Telecom terceiros, devendo ser da própria empresa ganhadora, assim como deverá possuir SCM homologados pela Anatel.

Juntamente com estes links, deverão ser contratados os links para as Unidades externas, conforme tabela acima.

Fornecimento de 16 (dezesesseis) Endereços IP fixo e válido e 2 E1, apenas para Campus FMABC.

Deverá possuir redundância nos links por rotas distintas apenas para o Campos FMABC, não será necessário redundância para as unidades externas.

Fornecimento de 04 (quatro) Endereços IP fixo e válido para cada localidade externa.

O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite e sem restrição de quantidade de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.

A Contratada deverá fornecer a Contratante todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet.

A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela Contratada.

A empresa Contratada deverá fornecer durante o período do contrato no mínimo 01 (um) roteador velocidade mínima de 1000 Mbps, ressaltando que devera suportar no mínimo a velocidade contratado para o serviço e nas unidades externas a roteador com velocidade mínima de 100Mbps.

Objetivando garantir maior segurança e desempenho com alta disponibilidade, a Contratante necessitará de implementação de conceitos como (QoS, CoS, anti DDoS) em um backbone MPLS, a fim de permitir o tratamento e a priorização de aplicações críticas da Contratante.

Visando também o atendimento dos principais requisitos de segurança, disponibilidade e desempenho de um sistema de comunicação, foram definidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da Internet, considerados essenciais para a contratante.

O ganhador deverá fornecer 2 E1 para voz, com no mínimo 50.000 minutos de ligações ilimitados mensais para qualquer operadora do território nacional sem custo, para o Campus FMABC.

GARANTIA DE BANDA

Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, ou seja, link 100 % dedicados sem redução de velocidade.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Serviços de IP dedicado para conexão da internet:

Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da Contratante aos backbones da rede mundial Internet, através de 01 (um) link dedicado de dados, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço de IP;

Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências da Contratante e as dependências da Contratada (*"last mile"*), com taxa de transmissão efetiva mínima de 1 Gbps (Um Giga bits por segundo) referente ou mais por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica, para a unidade do Centro Universitário FMABC. Já para as unidades externas velocidade de 100 Mbps (Cem Mega bits por segundo).

Deverá ser apresentado, discriminadamente, custo para instalação da infraestrutura, o qual deverá ser cobrado uma única vez.

Na hipótese de mudança de endereço da Contratante, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação para efetuar a transferência do circuito.

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores.

Os roteadores deverão ser devidamente configurados e deverão ser disponibilizada as senhas de leitura (*"read-only"*) para a Contratante.

A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da Contratante, por meio de uma única interface Ethernet.

O roteador deverá possuir configuração mínima para atender todas as exigências expostas neste Termo de Referência.

Os roteadores que permanecerão na unidade da Contratante, deverão possuir no mínimo 05 (cinco) portas, sendo quatro LAN e outra WAN, Fast Ethernet ou Giga Ethernet Full Duplex de 10/100/1000 Mbps.

O roteador a ser instalado na unidade da Contratante de propriedade da Contratada, deverá possuir capacidade de processamento mínima de 350.000 bps, podendo contar com a utilização de recursos adicionais como cache de rotas ou similares.

O roteador a ser instalado na Contratante, deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs; O roteador a ser instalado na Contratante, deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais).

O roteador a ser instalado na Contratante deverá possuir no mínimo os protocolos de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.

A rede deverá prever rotas alternativas em sua estrutura de nuvem, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

Deverá ser disponibilizada, 16 (Dezesseis) endereços IPs (IPV4) Fixos válidos, exclusivos, contíguos e roteáveis na Internet correspondendo a um bloco CIDR/28, que independente de utilização, deverão ser reservados exclusivamente para Contratante, assim como as 2 E1.

Para o Campus FMABC deverá ser disponibilizada, 04 (quatro) endereços IPs(IPV4) Fixos válidos, exclusivos, contíguos e roteáveis na Internet, que independente de utilização, deverão ser reservados exclusivamente para Contratante, para cada unidade externa.

Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da Contratante.

Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados na contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na

área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

b) Especificações técnicas do serviço de monitoramento e gerência de rede;

A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede:

- 1) Poderá ser constituída de um ou mais softwares, integrados ou não;
- 2) Não precisa estar instalado, mas deve ser acessado e usado na Contratante;
- 3) Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciado;
- 4) Deverá permitir a definição de perfis de usuários e uso de senhas para controle do acesso;
- 5) Deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores.

A visualização das informações de gerenciamento providas pela Solução de Monitoramento e Gerência da Rede, deverá ser feita através de interface web.

A Contratada deverá prover Solução de Monitoramento e Gerência da Rede, inclusive com liberação dos pacotes Netflow, que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho e gerência de tráfego), configuração de nível de serviço.

A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede deverá fornecer, através de interface WEB, visualização de informações on-line em intervalos máximos de 5 minutos e de forma gráfica da rede na Contratante que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

A) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de monitoramento e Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

- A) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- B) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- C) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- D) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- E) Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- F) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;
- II Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
- III Endereçamento lógico: endereços IP's e máscaras;

A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora.

A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede da Contratada deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

SUPORTE TÉCNICO

A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços, durante o período de vigência do contrato.

O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da Contratante ou em locais específicos da Contratada que der causa a qualquer falha na prestação dos serviços.

O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

A Contratante fará a "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone 0800 VIP de atendimento para cliente corporativo da operadora Contratada ou e-mail.

Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, para a abertura dos chamados técnicos.

A Contratada deverá efetuar comunicação prévia, com intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Licitante;

As paradas programadas deverão ser realizadas em horários sem expediente na Contratante, ou seja, das 20h00 às 6h00 de segunda a sexta e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.

O limite anual para as paralisações será de 24 horas não consecutivas. Paradas programadas acima desse limite serão consideradas no cálculo do índice de

disponibilidade do mês de referência.

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, 0800 VIP, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Contratante.

Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

- A) Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao gestor do contrato atendendo aos seguintes tópicos:
- B) Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;
- C) Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.
- D) Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo.

A substituição definitiva será admitida com anuência da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

DO CONTRATO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, facultar-se-á a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às penalidades do item acima, *in fine*, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo que apresentara o menor preço na ordem de classificação.

O contrato firmado com a vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133 de 2021.

DOS PRAZOS PARA INICIAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, iniciar-se-á com a emissão da ordem de serviços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato. A Contratada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Termo de Referência, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a fornecer à Contratada e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados nos documentos denominados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a Contratada possa realizar as atividades firmadas.

Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso ao Sistema, no sentido de que os materiais do Sistema sejam corretamente manuseados de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Sistema.

Assegurar livre acesso aos técnicos da Contratada, devidamente identificados, ao local em que o Sistema esteja instalado, para a execução dos serviços de manutenção, em horário de seu funcionamento normal.

Comunicar tempestivamente à Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Termo de Referência e o Contrato.

Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento.

Comunicar a Contratada para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos e materiais que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato, atestando seu recebimento, após verificação das especificações.

Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do vencedor.

Fiscalizar e verificar o serviço executado e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, e da proposta.

Indicar o responsável pelo contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

A Contratante elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto do presente contrato, o **Sr. José Roberto de Sousa Martins**, o qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: roberto.martins@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5420

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

Notificar a Contratada, por escrito ou meio eletrônico, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no

presente Termo de referência e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Encaminhar para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados com comprovada idoneidade moral e profissional.

Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e datas a serem acertadas com a Tecnologia de Informática da Contratante, no horário de expediente que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A Contratada deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: Avenida Lauro Gomes, 2000 (Sede) – CEP: 09060-870 ou local indicado previamente pela TI local.

Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente as características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários.

Deverá ser fornecido “Carta de exclusividade” para os IPs alocados na Contratante, em razão dos requisitos de acesso a sistemas de terceiros.

Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados à Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS.

A Contratada deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada.

Entende-se por monitoração: Atender a Contratante no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecerem suporte técnico e soluções junto a Contratante, garantindo o padrão de qualidade.

Deverá prover meios para consultar através da Internet, ou outro meio de comunicação

de dados, todos os dados de gerência.

A Contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

A Contratada compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

A Contratada deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.

A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Contratante, a menos que tenha expressa concordância da Contratante.

Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk gratuito, para abertura de chamados de clientes corporativos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

A Contratada deverá agendar a execução dos serviços com a Contratante com antecedência.

Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas.

Fornecer infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados, deste termo de referência, incluindo: a configuração, manutenção e gerenciamento pró ativo.

Garantir os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

Informar a Contratante qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência.

Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da Contratante, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.

Responsabilizar-se por todo e qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente, mal súbito e outros, nas dependências da Contratante, quando em serviço.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados a Contratante na primeira fatura, ou nas subseqüentes até a cobertura total dos prejuízos.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos serviços a serem prestados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Deverá conter a indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, BDI, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto da prestação de serviços;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente o Banco Santander para facilitar o pagamento;
- h) CNPJ, telefone, endereço;
- i) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar todas as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento ao objeto aqui pretendido.

A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização

da outra.

PROPRIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da Contratante que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) Acordo de Nível de Serviço;

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Disponibilidade do serviço de acesso à Internet	Período de tempo que o serviço fica operacional no mês.	99,5%
2	Prazo de Recuperação do Circuito	Tempo gasto para recuperar o circuito de uma falha ao seu estado normal.	4 horas

DISPONIBILIDADE

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) Aceite da instalação.

O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da Contratada, nos locais onde forem instalados os serviços.

B) Aceite do serviço mensal

O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".

O não pagamento das faturas devido pendência da Contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Contratante.

CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

O Fiscal da Contratante terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação dos serviços.

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

DO PAGAMENTO

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social;
- c) Prova da regularidade perante o FGTS;
- d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas referente à competência de cada mês, juntamente com a competente Nota Fiscal de prestação de serviços.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: compras@fmabc.br e ti@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, atualizada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **Contratante** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores,

empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:

- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço.
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para Instituição;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e ser demonstrada a manutenção da vantajosidade contratual

DO FORO

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

José Roberto de Sousa Martins
Gerente de TI

ANEXO II
Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

[PAPEL TIMBRADO]
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº _____, **estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____**, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, _____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao
Centro Universitário FMABC
Ref.: PROCESSO nº 0251/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023
para : _____

Prezados Senhores:

Eu, _____, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, ao Centro Universitário FMABC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

, _____ de ____ de 2023.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ao
Centro Universitário FMABC
Ref.: PROCESSO nº 0251/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023
para : _____

Declaramos, sob as penas da lei que a empresa....., participante do presente Edital - Processo Administrativo nº _____, realizado pelo Centro Universitário FMABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do processo.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ao
Centro Universitário FMABC
Ref.: PROCESSO nº 0251/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2023
para : _____

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Centro Universitário FMABC que atende a todas as condições de habilitação no Processo nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

() Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

..... de de 2023.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

CONTRATADA:

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor . Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4.509.000, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.037.668-53, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de Internet via fibra óptica para o Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência e de acordo com a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço e consequente emissão da competente Nota Fiscal.

2.2. Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação contratual, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

2.3. Se a Contratada não cumprir o prazo de início para prestação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA- ESCOPO DO PROJETO

3.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços de 1 (hum) Provedor para:

3.2. Suporte, Gerenciamento e Conexão IP Dedicada à Contratante, por acesso remoto protocolo TCP/IP com Largura de Banda ao Backbone e a disponibilização de uma porta de acesso dedicado à Internet (Rede mundial de computadores). Os serviços deverão ser entregues nos endereços situados à:

3.3.1. Link Principal (Campus FMABC)

Local	Descrição	Quantidade e mínima
Fundação ABC – FMABC Avenida Lauro Gomes, 2000 – Sacadura Cabral – Santo André/SP – CEP: 09060-650. (redundância)	Enlace dedicado, com anti DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 1 Gbps com 16 endereços IP´s validos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet +E1, com redundancia.	x meses
	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos	1

3.3.2. E para as unidades externas velocidade de 100 Mbps abaixo:

Hospital Anchieta (HA) - R. Silva Jardim, 470, Centro, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09715-090	100 Mbps
Hospital Clínicas Municipal José Alencar - (HC) Estrada dos Alvarengas, 1001, Assunção, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09850-550 (redundância)	100 Mbps
Hospital Emílio Ribas II (ERBSII) - R. São Miguel, 760, Sítio Pae Cará (Vicente de Carvalho), Guarujá/SP, Cep 11460-200	100 Mbps
Hospital de Urgência - (HU) - Rua Joaquim Nabuco, 380, Centro, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09720 -375 (redundância)	100 Mbps
Hospital da Mulher (HM) - Alameda Princesa Isabel, 41, Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP – Cep 09771-110	100 Mbps
Pós- Graduação - Av. Príncipe de Gales, 337, Sacadura Cabral, Santo André/SP, Cep 09060-650 (sem redundância)	100 Mbps
Hospital da Mulher – R. América do Sul, 285, Parque Oratório, Santo André/SP, Cep 09270-410	100 Mbps
Endereço: Rua Arthur Corradi, 101, Centro, São Bernardo do Campo/SP, Cep 09725-240 (sem redundância)	100 Mbps

CLÁUSULA QUARTA- DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Para atender às demandas da Contratante, quanto a responsabilidade de assegurar a disponibilidade do ambiente de TI, o Departamento de Informática pretende implantar uma solução de provimento de acesso à Internet, através de 1(Hum) contrato dos links de dados e voz.

4.2. A conexão objeto desta contratação deverá suportar o tráfego mínimo de 1 Gbps para o link principal (FMABC) e os serviços deverão ser entregues em fibra óptica com 2 E1 redundantes apenas para o Campus FMABC. Já para as unidades externas deverá ser um link de 100Mbps em fibra óptica sem redundância.

4.3. O contrato, tem por objetivo garantir e disponibilizar, para a Contratante o uso da solução de balanceamento de carga, proporcionando melhor uso dos recursos e serviços contratados com as operadoras no que diz respeito a disponibilidade, segurança e performance.

4.4. A Contratada não poderá contratar o serviço de link de operadoras de Telecom terceiros, devendo ser da própria empresa ganhadora, assim como deverá possuir SCM homologados pela Anatel.

- 4.5.** Juntamente com estes links, deverão ser contratados os links para as Unidades externas, conforme tabela acima.
- 4.6.** Fornecimento de 16 (dezesesseis) Endereços IP fixo e válido e 2 E1, apenas para Campus FMABC.
- 4.7. Deverá possuir redundância nos links por rotas distintas apenas para o Campos FMABC, não será necessário redundância para as unidades externas.**
- 4.8.** Fornecimento de 04 (quatro) Endereços IP fixo e válido para cada localidade externa.
- 4.9.** O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite e sem restrição de quantidade de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
- 4.10.** Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 4.11.** A Contratada deverá fornecer a Contratante todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet.
- 4.12.** A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.13.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela Contratada.
- 4.14.** A empresa Contratada deverá fornecer durante o período do contrato no mínimo 01 (um) roteador velocidade mínima de 1000 Mbps, ressaltando que devesse suportar no mínimo a velocidade contratado para o serviço e nas unidades externas a roteador com velocidade mínima de 100Mbps.
- 4.15.** Objetivando garantir maior segurança e desempenho com alta disponibilidade, a Contratante necessitará de implementação de conceitos como (QoS, CoS, anti DDoS) em um backbone MPLS, a fim de permitir o tratamento e a priorização de aplicações críticas da Contratante.
- 4.16.** Visando também o atendimento dos principais requisitos de segurança, disponibilidade e desempenho de um sistema de comunicação, foram definidos critérios, capazes de estabelecer níveis de serviços satisfatórios para o funcionamento da Internet, considerados essenciais para a contratante.
- 4.17.** A Contratada deverá fornecer 2 E1 para voz, com no mínimo 50.000 minutos de ligações ilimitados mensais para qualquer operadora do território nacional sem custo, para o Campus FMABC.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE BANDA

- 5.1.** Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, ou seja, link 100 % dedicados sem redução de velocidade.

CLÁUSULA SEXTA- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Serviços de IP dedicado para conexão da internet:
- 6.1.1.** Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores da Contratante aos backbones da rede mundial Internet, através de 01 (um) link dedicado de dados, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de

serviço de IP;

6.1.2. Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências da Contratante e as dependências da Contratada (*“last mile”*), com taxa de transmissão efetiva mínima de 1 Gbps (Um Giga bits por segundo) referente ou mais por meio de enlace cabeado, com utilização de fibra óptica, para a unidade do Centro Universitário FMABC. Já para as unidades externas velocidade de 100 Mbps (Cem Mega bits por segundo).

6.1.3. Deverá ser apresentado, discriminadamente, custo para instalação da infraestrutura, o qual deverá ser cobrado uma única vez.

6.1.4. Na hipótese de mudança de endereço da Contratante, a Contratada poderá cobrar o mesmo custo de instalação para efetuar a transferência do circuito.

6.1.5. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos e conectores.

6.1.6. Os roteadores deverão ser devidamente configurados e deverão ser disponibilizada as senhas de leitura (*“read-only”*) para a Contratante.

6.1.7. A Contratada deverá interligar o ponto de acesso à rede da Contratante, por meio de uma única interface Ethernet.

6.1.8. O roteador deverá possuir configuração mínima para atender todas as exigências expostas neste Termo de Referência.

6.1.9. Os roteadores que permanecerão na unidade da Contratante, deverão possuir no mínimo 05 (cinco) portas, sendo quatro LAN e outra WAN, Fast Ethernet ou Giga Ethernet Full Duplex de 10/100/1000 Mbps.

6.1.10. O roteador a ser instalado na unidade da Contratante de propriedade da Contratada, deverá possuir capacidade de processamento mínima de 350.000 bps, podendo contar com a utilização de recursos adicionais como cache de rotas ou similares.

6.1.11. O roteador a ser instalado na Contratante, deverá suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs; O roteador a ser instalado na Contratante, deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais).

6.1.12. O roteador a ser instalado na Contratante deverá possuir no mínimo os protocolos de gerenciamento SNMP (versões 1 e 2) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157 e 1213.

6.1.13. A rede deverá prever rotas alternativas em sua estrutura de nuvem, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

6.1.14. Deverá ser disponibilizada, 16 (Dezesseis) endereços IPs (IPV4) Fixos válidos, exclusivos, contíguos e roteáveis na Internet correspondendo a um bloco CIDR/28, que independente de utilização, deverão ser reservados exclusivamente para Contratante, assim como as 2 E1.

6.1.15. Para o Campus FMABC deverá ser disponibilizada, 04 (quatro) endereços IPs (IPV4) Fixos válidos, exclusivos, contíguos e roteáveis na Internet, que independente de utilização, deverão ser reservados exclusivamente para Contratante, para cada unidade externa.

6.1.16. Deverá ser disponibilizado serviço DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da Contratante.

6.1.17. Por ocasião da ativação, a Contratada responsabilizar-se-á pela correta

propagação dos endereços IP alocados na contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.

6.1.17. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

6.2. Especificações técnicas do serviço de monitoramento e gerência de rede;

6.2.1. A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede:

- 6) Poderá ser constituída de um ou mais softwares, integrados ou não;
- 7) Não precisa estar instalado, mas deve ser acessado e usado na Contratante;
- 8) Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciado;
- 9) Deverá permitir a definição de perfis de usuários e uso de senhas para controle do acesso;
- 10) Deverá disponibilizar funcionalidade para consulta da configuração dos roteadores e deverá emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores.

6.2.2. A visualização das informações de gerenciamento providas pela Solução de Monitoramento e Gerência da Rede, deverá ser feita através de interface web.

6.2.3. A Contratada deverá prover Solução de Monitoramento e Gerência da Rede, inclusive com liberação dos pacotes Netflow, que contemple as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho e gerência de tráfego), configuração de nível de serviço.

6.2.4. A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede deverá fornecer, através de interface WEB, visualização de informações on-line em intervalos máximos de 5 minutos e de forma gráfica da rede na Contratante que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

- a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de monitoramento e Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- c) Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- d) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- f) Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- g) Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

iv Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;

v Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e física (tipos de placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);

vi Endereçamento lógico: endereços IP's e máscaras;

6.3. A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora.

6.4. A Solução de Monitoramento e Gerência da Rede da Contratada deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUPORTE TÉCNICO

7.1. A Contratada responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços, durante o período de vigência do contrato.

7.2. O suporte técnico deverá ser prestado nas dependências da Contratante ou em locais específicos da Contratada que der causa a qualquer falha na prestação dos serviços.

7.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

7.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

7.5. A Contratante fará a "Abertura de Chamados Técnicos" por telefone 0800 VIP de atendimento para cliente corporativo da operadora Contratada ou e-mail.

7.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a Contratada deverá disponibilizar os números de telefone, para a abertura dos chamados técnicos.

7.7. A Contratada deverá efetuar comunicação prévia, com intervalo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da Licitante;

7.8. As paradas programadas deverão ser realizadas em horários sem expediente na Contratante, ou seja, das 20h00 às 6h00 de segunda a sexta e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados.

7.9. O limite anual para as paralisações será de 24 horas não consecutivas. Paradas programadas acima desse limite serão consideradas no cálculo do índice de disponibilidade do mês de referência.

7.10. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.

7.11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, 0800 VIP, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Contratante.

7.12. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a

Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

7.13. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente ao gestor do contrato atendendo aos seguintes tópicos:

- E) Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;
- F) Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.
- G) Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

7.14. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se à Contratada promover a substituição em caráter definitivo.

7.15. A substituição definitiva será admitida com anuência da Contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Encaminhar para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados com comprovada idoneidade moral e profissional.

8.2. Realizar a instalação e a ativação do serviço em horários e datas a serem acertadas com a Tecnologia de Informática da Contratante, no horário de expediente que é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8.3. Deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: Avenida Lauro Gomes, 2000 (Sede) – CEP: 09060-870 ou local indicado previamente pela TI local.

8.4. Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

8.5. Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente as características e às necessidades do Contratante, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários.

8.6. Deverá ser fornecido “Carta de exclusividade” para os IPs alocados na Contratante, em razão dos requisitos de acesso a sistemas de terceiros.

8.7. Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados à Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS.

8.8. Operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da Contratada.

8.9. Entende-se por monitoração: Atender a Contratante no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecerem suporte técnico e soluções junto a Contratante, garantindo o padrão de qualidade.

8.10. Deverá prover meios para consultar através da Internet, ou outro meio de comunicação de dados, todos os dados de gerência.

8.11. Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados.

8.12. Compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

- 8.13.** Deverá efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.
- 8.14.** Não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Contratante, a menos que tenha expressa concordância da Contratante.
- 8.15.** Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk gratuito, para abertura de chamados de clientes corporativos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 8.16.** Deverá agendar a execução dos serviços com a Contratante com antecedência.
- 8.17.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 8.18.** Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas.
- 8.19.** Fornecer infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender todos os requisitos especificados, deste termo de referência, incluindo: a configuração, manutenção e gerenciamento pró ativo.
- 8.20.** Garantir os níveis de serviços previstos neste Contrato e seus anexos.
- 8.21.** Informar a Contratante qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência.
- 8.22.** Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da Contratante, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.
- 8.23.** Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados.
- 8.24.** Responsabilizar-se por todo e qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente, mal súbito e outros, nas dependências da Contratante, quando em serviço.
- 8.25.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.26.** Aceitar a retenção dos valores correspondentes a possíveis danos causados a Contratante na primeira fatura, ou nas subsequentes até a cobertura total dos prejuízos.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Contratante se obriga a fornecer à Contratada e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados nos documentos denominados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a Contratada possa realizar as atividades firmadas.
- 9.2.** Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso ao Sistema, no sentido de que os materiais do Sistema sejam corretamente manuseados de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Sistema.
- 9.3.** Assegurar livre acesso aos técnicos da Contratada, devidamente identificados, ao local em que o Sistema esteja instalado, para a execução dos serviços de manutenção, em horário de seu funcionamento normal.

- 9.4.** Comunicar tempestivamente à Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços, para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 9.5.** Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e este Contrato.
- 9.6.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 9.7.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento.
- 9.8.** Comunicar a Contratada para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- 9.9.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos e materiais que estiverem em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência e neste contrato, atestando seu recebimento, após verificação das especificações.
- 9.10.** Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura deste instrumento contratual.
- 9.11.** Fiscalizar e verificar o serviço executado e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato, e da proposta.
- 9.12.** Indicar o responsável pelo contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 9.13.** A Contratante elegerá como responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto do presente contrato, o **Sr. José Roberto de Sousa Martins**, o qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:
E-mail: roberto.martins@fmabc.br
Telefone: (011) 4993-5420.
- 9.14.** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.
- 9.15.** Notificar a Contratada, por escrito ou meio eletrônico, sobre as imperfeições, falhas, e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de referência e no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- 9.16.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.17.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Acordo de Nível de Serviço;

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
-----------	------------------------	------------------	-------------------------------

1	Disponibilidade do serviço de acesso à Internet	Período de tempo que o serviço fica operacional no mês.	99,5%
2	Prazo de Recuperação do Circuito	Tempo gasto para recuperar o circuito de uma falha ao seu estado normal.	4 horas

10.2. DISPONIBILIDADE

10.2.3. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Aceite da instalação.

11.1.2. O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da Contratada, nos locais onde forem instalados os serviços.

11.2. Aceite do serviço mensal

11.2.1. O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2.2. O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal".

11.2.3. O não pagamento das faturas devido pendência da Contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

12.2 O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o servidor responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

12.3 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

A) Os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

B) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

C) O Fiscal da Contratante terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação dos serviços.

12.4. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

12.5. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, com solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

13.2. Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da CONTRATANTE.

13.3. Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irreeajustável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

14.2. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

14.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) Apresentação da CND válida, comprovando a regularidade do prestador dos serviços, de forma contínua e formal junto à Previdência Social;
- c) Prova da regularidade perante o FGTS;
- d) Documentação comprobatória dos recolhimentos Previdenciários/Trabalhistas referente à competência de cada mês, juntamente com a competente Nota Fiscal de prestação de serviços.

14.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

14.6. Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.7. A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

14.8. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.9. A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: compras@fmabc.br e ti@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

17.3. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.4. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

18.2. As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo administrativo ou na execução do Contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;

e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CONTRATADA** e dos administradores ou gestores,

enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

18.4. São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

18.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **Contratante** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.3. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

19.4. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

19.5. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DAS NORMAS DE COMPLIANCE

20.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

20.2. Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

Centro Universitário FMABC

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF _____